



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



AEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA REF. PREGÃO Nº 011/2017DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, óleo lubrificante e filtro para os veículos das Diversas Secretarias do Município de Beberibe.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. As aquisições objeto deste termo de referência encontra justificativa na necessidade constante das diversas secretarias de adquirir pneus novos, câmaras e protetores, óleo lubrificante e filtro para reposição nos veículos sob sua responsabilidade, em virtude da realização das intensas atividades desenvolvidas por estes.

2.2. DOS OBJETIVOS

2.2.1. Manter em perfeitas condições de funcionamento os veículos que atuam nas diversas atividades em suas respectivas secretarias;

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC	SESA	SASC	GAPR	INFR	SPDU	SDRP	TOTAL
1	PNEU 900/20	UND	140	-	-	-	-	-	-	140
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20	UND	54	-	-	-	-	-	-	54
3	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20	UND	54	-	-	-	-	-	-	54
4	PNEU 275/80 R 22,5	UND	90	-	-	-	40	-	-	130
5	PITO PARA PNEU 275/80 R 22,5	UND	50	-	-	-	-	-	-	50
6	PNEU 215/75 R 17,5	UND	198	-	-	-	-	-	-	198
7	PITO PARA PNEU 215/75 R 17,5	UND	78	-	-	-	-	-	-	78
8	PNEU 90/90-21 DT	UND	-	-	-	-	-	10	-	10
9	PNEU 120/80-18 TS	UND	-	-	-	-	-	10	-	10
10	PNEU 275/18 DT	UND	-	-	-	-	-	15	-	15
11	PNEU 90/90-18 TS	UND	-	72	-	-	-	15	-	87
12	PNEU P 235/70 R 16H DT	UND	-	-	-	-	-	8	-	8
13	PNEU 235 - 70 R 16H TS	UND	-	-	-	-	-	8	-	8
14	PNEU 175/70 R14 DT	UND	-	-	-	-	-	6	-	6
15	PNEU 175/70 R14 TS	UND	-	-	-	-	-	6	-	6
16	PNEU 185/65 R 14	UND	-	-	20	-	-	-	-	20
17	PNEU LT 245/70 R 16 113S	UND	-	-	15	-	-	-	-	15
18	PNEU 185/70 R 14	UND	-	-	10	-	-	-	-	10
19	PNEU 175/70 R 13	UND	-	336	30	-	8	-	12	386
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A GASOLINA	LITRO	-	-	-	80	-	-	-	80
21	FILTRO DE ÓLEO BORA VOLKSWAGEM	UNID	-	-	-	20	-	-	-	20
22	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTO	UNID	-	-	-	10	-	-	-	10
23	ÓLEO LUBRIFICANTE GENUINO 10W30 PARA MOTO	LITRO	-	-	-	60	-	-	-	60

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Marcia Ueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



24	PNEU 195/70 R 14	UND	-	192	-	-	-	-	192
25	PNEU 175X70 R 14	UND	-	192	-	-	-	-	192
26	PNEU 185X65 R 15	UND	-	24	-	-	-	-	24
27	PNEU 195X60 R 15	UND	-	24	-	-	-	-	24
28	PNEU 225/75 16	UND	-	48	-	-	-	-	48
29	PNEU 102R 185 R 14	UND	-	48	-	-	-	-	48
30	PNEU 80/10 18 DT	UND	-	72	-	-	-	-	72
31	PNEU 1000/20 TRACÇÃO	UND	-	-	-	-	50	-	50
32	PNEU 1000/20 DIRECIONAL	UND	-	-	-	-	10	-	10
33	PNEU 14.00/24	UND	-	-	-	-	12	-	12
34	PNEU 17.5/25	UND	-	-	-	-	12	-	12
35	PNEU 12.5/80 R 18	UND	-	-	-	-	4	-	4
36	PNEU 185/75 R 14	UND	-	-	-	-	8	-	8
37	PNEU 195/70 R 15C-8RP RADIAL	UND	-	-	-	-	8	-	8
38	PNEU 7.50-18	UND	-	-	-	-	4	-	4
39	PNEU 18.4 ARO 34	UND	-	-	-	-	4	-	4
40	PNEU 7.50-16	UND	-	-	-	-	20	-	20
41	PNEU 16.9 ARO 30	UND	-	-	-	-	4	-	4
42	CÂMARA DE AR 25	UND	-	-	-	-	12	-	12
43	CÂMARA DE AR 24	UND	-	-	-	-	4	-	4
44	CÂMARA DE AR 18	UND	-	-	-	-	8	-	8
45	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	-	-	-	-	60	-	60
46	CAMARA DE AR Nº 16	UND	-	-	-	-	16	-	16
47	CÂMARA DE AR 34	UND	-	-	-	-	4	-	4
48	CÂMARA DE AR 30	UND	-	-	-	-	4	-	4
49	CÂMARA DE AR 22.5	UND	-	-	-	-	30	-	30
50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 30	UND	-	-	-	-	2	-	2
51	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 25	UND	-	-	-	-	12	-	12
52	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 18	UND	-	-	-	-	8	-	8
53	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000/20	UND	-	-	-	-	52	-	52
54	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 34	UND	-	-	-	-	4	-	4
55	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	-	-	-	-	16	-	16
56	PNEU 205/75 R 16	UND	-	-	-	12	-	-	12

3.1. QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC. 2.017	PRÉ-VEST. 2.030	ENS. UNIV. 2.032	INCLUSÃO EDUC. 2.037	EDUC. BÁSICA 2.039	EDUC. BÁSICA FUNDEB 2.044	QTDE TOTAL
1	PNEU 900/20	UNID	24	12	12	12	12	68	140
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20	UNID	6	6	6	6	6	24	54
3	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20	UNID	6	6	6	6	6	24	54
4	PNEU 275/80 R 22,5	UNID	24	6	6	6	6	42	90
5	PITO PARA PNEU 275/80 R 22,5	UNID	5	5	5	5	5	25	50

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Marcia Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	22,5								
6	PNEU 215/75 R 17,5	UNID	36	12	12	12	24	102	198
7	PITO PARA PNEU 215/75 R 17,5	UNID	18	6	6	6	6	36	78

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EPIDEMIO LOGIA 2.073	HOSPITAL (MAC) 2.062	VIG. SANITÁRIA 2.071	EDEMIAS 2.074	ATENÇÃO BÁSICA 2.055	QTDE TOTAL
1	PNEU 175/70 R 13	UNID	-	288	-	48	-	336
2	PNEU 195/70 R 14	UNID	-	96	-	-	96	192
3	PNEU 175X70 R 14	UNID	-	96	-	-	96	192
4	PNEU 185X65 R 15	UNID	-	24	-	-	-	24
5	PNEU 195X60 R 15	UNID	-	24	-	-	-	24
6	PNEU 225/75 16	UNID	-	48	-	-	-	48
7	PNEU 102R 185 R 14	UNID	-	-	-	48	-	48
8	PNEU 80/10 18 DT	UNID	12	-	12	48	-	72
9	PNEU 90/90- 18 TS	UNID	12	-	12	48	-	72

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MULTICOR 2.106	IGD SUAS 2.098	CONTUBE 2.078	IGD PBF 2.094	TOTAL
1	PNEU 185/65 R 14	UNID	-	-	20	-	20
2	PNEU LT 245/70 R 16 113S	UNID	-	15	-	-	15
3	PNEU 185/70 R 14	UNID	10	-	-	-	10
4	PNEU 175/70 R 13	UNID	-	-	-	30	30

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	GAPR 2.022	QTDE TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR A GASOLINA	LITRO	80	80
2	FILTRO DE ÓLEO BORA VOLKSWAGEM	UNID	20	20
3	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTO	UNID	10	10
4	ÓLEO LUBRIFICANTE GENUÍNO 10W30 PARA MOTO	UNID	60	60
5	PNEU 205/5 R 16	UNID	12	12

SECRETARIA DE DES. RURAL AQUICULTURA E PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SDRP 2.135	QTDE TOTAL
1	PNEU 175/70 R 13	UNID	12	12

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	INFR 2.110	QTDE TOTAL
1	PNEU 175/70 R 13	UNID	8	8
2	PNEU 1000/20 TRACÇÃO	UNID	50	50

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
 Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Maurício Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



3	PNEU 1000/20 DIRECIONAL	UNID	10	10
4	PNEU 275/80 R 22.5	UNID	40	40
5	PNEU 14.00/24	UNID	12	12
6	PNEU 17.5/25	UNID	12	12
7	PNEU 12.5/80 R 18	UNID	4	4
8	PNEU 185/75 R 14	UNID	8	8
9	PNEU 195/70 R 15C-8RP RADIAL	UNID	8	8
10	PNEU 7.50-18	UNID	4	4
11	PNEU 18.4 ARO 34	UNID	4	4
12	PNEU 7.50-16	UNID	20	20
13	PNEU 16.9 ARO 30	UNID	4	4
14	CÂMARA DE AR 25	UNID	12	12
15	CÂMARA DE AR 24	UNID	4	4
16	CÂMARA DE AR 18	UNID	8	8
17	CÂMARA DE AR 1000/20	UNID	60	60
18	CAMARA DE AR Nº 16	UNID	16	16
19	CÂMARA DE AR 34	UNID	4	4
20	CÂMARA DE AR 30	UNID	4	4
21	CÂMARA DE AR 22.5	UNID	30	30
22	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 30	UNID	2	2
23	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 25	UNID	12	12
24	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 18	UNID	8	8
25	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000/20	UNID	52	52
26	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 34	UNID	4	4
27	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UNID	16	16

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SPDU 2.181	QTDE TOTAL
1	PNEU 90/90-21 DT	UNID	10	10
2	PNEU 120/80- 18 TS	UNID	10	10
3	PNEU 275/18 DT	UNID	15	15
4	PNEU 90/90- 18 TS	UNID	15	15
5	PNEU P 235/70 R 16H DT	UNID	8	8
6	PNEU 235 - 70 R 16H TS	UNID	8	8
7	PNEU 175/70 R14 DT	UNID	6	6
8	PNEU 175/70 R14 TS	UNID	6	6

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no endereço indicado na ordem de compra, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, nos quantitativos solicitados;

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Marcílio Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na rua João Tomaz Ferreira, 42, Bairro Centro, Beberibe – CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 60.840-000;

4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

4.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

4.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

4.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

4.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

4.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

4.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Maurício Unzué



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;
- 4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 5.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 5.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 5.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 5.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

6.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

6.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

6.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

Maurício Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA	0801.12.122.0002.2.017	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
APOIO AO ENSINO MÉDIO E PRÉ-VESTIBULAR	0801.12.362.0009.2.030	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
APOIO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO	0801.12.364.0007.2.032	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
PROGRAMA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL DE ALUNOS	0801.12.367.0008.2.037	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0801.12.368.0009.2.039	3.3.90.30.00	FNDE
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	0802.12.361.0009.2.044	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%
SECRETARIA DE SAÚDE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1101.10.302.0015.2.062	3.3.90.30.00	SUS
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1101.10.301.0013.2.055	3.3.90.30.00	SUS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ENDEMIAS	1101.10.305.0018.2.074	3.3.90.30.00	SUS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1101.10.304.0018.2.071	3.3.90.30.00	SAÚDE 15%
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1101.10.305.0018.2.073	3.3.90.30.00	SUS

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Maurício Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA	E DA	1301.15.122.0002.2.110	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
IMPLANTAÇÃO MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	E DO	1202.08.242.0019.2.078	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD-SUAS		1202.08.244.0020.2.098	3.3.90.30.00	FNAS
MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO BEBERIBE MULTICOR		1203.08.243.0023.2.106	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD-PBF		1202.08.244.0020.2.094	3.3.90.30.00	FNAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA	E DA	2101.18.122.0002.2.181	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
GABINETE DO PREFEITO				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		0201.04.122.0003.2.002	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E PESCA				
GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA	E DA	1501.20.122.0002.2.135	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS

Beberibe - CE, 10 de maio de 2017.

<i>Diogo</i> DIOGO DA SILVA FREIRE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	<i>Maria Shayanne de Sousa Santos</i> MARIA SHAYANNE DE SOUSA SANTOS SECRETÁRIA DE SAÚDE
<i>Solanda Pereira da Silva</i> SOLANDA PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	<i>Antonio Bruno Thé Teixeira</i> ANTÔNIO BRUNO THÉ TEIXEIRA SECRETÁRIO DE PLAN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE
<i>David Ribeiro Moreira</i> DAVID RIBEIRO MOREIRA SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	<i>Melquiades Ribeiro Carneiro</i> MELQUIADES RIBEIRO CARNEIRO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
<i>Marcilia Marques Vieira</i> MARCILIA MARQUES VIEIRA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E PESCA	



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO Nº 011/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, óleo lubrificante e filtro para os veículos das Diversas Secretarias do Município de Beberibe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	(conforme anexo I do edital)					
02						
03						
04...						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:
Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
Assinatura



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

Handwritten signatures in blue ink.

Mausilia Uirina



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº..... sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

DECLARANTE

Handwritten signatures and stamps in blue ink.

Manuella Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 011/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data


OUTORGANTE




Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Maurício Vieira



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro, Beberibe – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.528.292/0001-89 e CGF 06.087.798-7, através da Secretaria _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº 011/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de _____ para atender as necessidades da Secretaria de _____ do Município de Beberibe, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotes especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

Maurício Ueno



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no endereço indicado na ordem de compra, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, nos quantitativos solicitados;
 - 5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;
- 5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na rua João Tomaz Ferreira, 42, Bairro Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 60.840-000;
- 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:**
 - 5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
 - 5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
 - 5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

Marcia Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

Maurício Vieira



7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

Masilvia Ustora



8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

(conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

10.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Maurício Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.2.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 12.2.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe - CE, de de

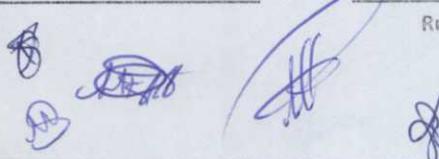
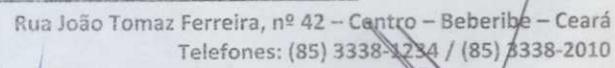
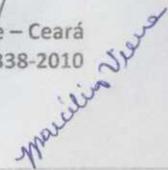
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO Nº 011/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Manoel Vieira